

**DECRETO-LEI N.º 15.366, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1946**

Orça a receita e fixa a despesa da Prefeitura da Estância de Lindóia, para o exercício de 1947.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. II, do Decreto-lei Federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta :

**C A P Í T U L O I**

**DA DESPESA GERAL**

Artigo 2.º — A Despesa Geral do Município de Lindóia para o exercício de 1947, é orçada em Cr\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor obedecendo a seguinte classificação:

CÓDIGOS		TÍTULO	RECEITA			Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral		Parcial	Soma	Total		
10	0	§ 1.º — RECEITA TRIBUTÁRIA					
20	0	A — RECEITA TRIBUTÁRIA					
30	0	A — Impostos					
40	0-11-1	Imposto Territorial					
50	0	Imposto Territorial Urbano					
51	0-11-1	Da Sede .....	50.000,00	50.000,00		50.000,00	
60	0-12-1	Imposto Predial					
70	0	Imposto Predial Urbano					
71	0-12-1	Da Sede .....	60.000,00	60.000,00		60.000,00	

412

E X E C U T I V O



80	0-17-3	Imposto sobre Indústrias e Profissões			
90	0	Profissões			
100	0	Imposto de Indústrias e Profissões			
101	0-17-3	Da Sede .....	45.000,00	45.000,00	45.000,00
110	0-18-3	Imposto de Licença			
120	0	Imposto de Licença			
121	0-18-3	Da Sede .....	12.000,00	12.000,00	12.000,00
130	0-27-3	Imposto sobre Jogos e Diversões			
140	0	Imposto sobre Jogos e Diversões			
141	0-27-3	Da Sede .....	4.000,00	4.000,00	4.000,00
160	8	TOTAL DO IMPOSTO .....		171.000,00	
170	9	B -- TAXAS			
260	1-21-4	Taxas de Expediente			
270	1	Taxa de Expediente			
271	1-21-4	Da Sede .....	1.500,00	1.500,00	1.500,00
280	1-23-4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos			
290	1	I — Taxa de Aferição de Pesos e Medidas			
300	1				
310	1				
311	1-23-4	Da Sede .....	200,00	200,00	200,00
320	1	II — Taxa de Emplacamento			
321	1-23-4	Da Sede .....	1.300,00	1.300,00	1.300,00
330	1-24-1	Taxas de Limpeza Pública			
340	1	Taxa de Remoção de Lixo			
350	1	Domiciliar			
351	1-24-1	Da Sede .....	10.000,00	10.000,00	10.000,00

CÓDIGOS		TÍTULO	R E C E I T A			Receita	Mutações
Local	Geral		Parcial	Soma	Total	Efetiva	Patrimo- niais
380	1-25-1	Taxas de Viação					
420	1	Taxa de Colocação de Guias					
430	1	e Sargetas					
431	1-25-1	Da Sede .....	10.000,00	10.000,00		10.000,00	
480	8	TOTAL DE TAXAS .....			23.000,00		
480	9	TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA			194.000,00		
490	2	B — RECEITA PATRIMONIAL					
530	2-02-0	Renda de Capitais					
540	2	Juros de Depósitos					
541	2-02-0	Da Sede .....	5.000,00	5.000,00		5.000,00	
550	9	TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL			5.000,00		
560	3	C — RECEITA INDUSTRIAL					
630	3-03-0	Serviços Urbanos					
640	3	Taxa de Consumo de Água					
641	3-C3-0	Da Sede .....	8.000,00	8.000,00		8.000,00	
770	9	TOTAL DA RECEITA INDUSTRIAL			8.000,00		

780	4	D — RECEITAS DIVERSAS				
790	4-11-0	Receita de Mercados Feiras e				
800	4	Mataduros				
810	4	I — RECEITA DE FEIRAS E MERCADOS				
811	4-11-0	Da Sede .....	1.500,00	1.500,00		1.500,00
820	4	II — RECEITA DO MATADOURO				
821	4-11-0	Da Sede .....	6.000,00	6.000,00		6.000,00
830	1-12-0	Receita de Cemitérios				
840	4	Receita do Cemitério				
841	1-12-0	Da Sede .....	1.000,00	1.000,00		1.000,00
850	9	TOTAL DAS RECEITAS DIVERSAS			8.500,00	
860	6	§ 2.º — RECEITA EXTRAORDINÁRIA				
880	6-12-0	Cobrança da Dívida Ativa				
880	6-12-0	Da Sede .....	2.500,00	2.500,00		2.500,00
910	6-16-0	Quotas de Fiscalizações Diversas				
911	6-16-0	Da Sede .....	150.000,00	150.000,00		150.000,00
920	6-18-0	Contribuição do Estado				
921	6-18-0	Da Sede .....	1.000.000,00	1.000.000,00		1.000.000,00
950	6-21-0	Multas				
951	6-21-0	Da Sede .....	500,00	500,00		500,00
970	6-23-0	Eventuais				
971	6-23-0	Da Sede .....	1.500,00	1.500,00		1.500,00
980	9	TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA			1.154.500,00	
		TOTAL GERAL .....	1.370.000,00	1.370.000,00	1.367.500,00	2.500,00

E X E C U T I V O

415

**CAPÍTULO II**  
**DA DESPESA GERAL**

Artigo 2º — A Despesa Geral do Município de Lindóia, para o exercício de 1947, e fixada em Cr\$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil cruzeiros) e será realizada, obedecendo à seguinte classificação:

CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		Receita	Mutações
Local	Geral		Total da verba	Total do parágrafo	Efetiva	Patrimoniais
100		§ 1.º — ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
110		Poder Executivo				
111	8-02-0	Pessoal Fixo .....	45.000,00		45.000,00	
111	8-02-4	Despesas Diversas .....	12.000,00		12.000,00	
120		PREFEITURA				
121		Distrito da Sede				
121	8-07-0	Pessoal Fixo .....	41.100,00		41.100,00	
121	8-09-0	Pessoal Fixo .....	46.680,00		46.680,00	
121	8-09-2	Material Permanente .....	25.000,00			25.000,00
121	8-09-3	Material de Consumo .....	20.000,00		20.000,00	
121	8-09-4	Despesas Diversas .....	27.000,00		27.000,00	
121	8-13-0	Pessoal Fixo .....	25.520,00	242.300,00	25.520,00	
200		§ 2.º — SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS				
210		MATADOURO				
211		Distrito da Sede				
211	8-89-1	Pessoal Variavel .....	6.000,00		6.000,00	
211	8-89-3	Material de Consumo .....	2.000,00		2.000,00	

116

EXECUTIVO



230		CEMITÉRIO				
231		Distrito da Sede				
231	8-89-1	Pessoal Variavel .....	7.600,00	7.600,00		
231	8-89-3	Material de Consumo .....	400,00	400,00		
240		LIMPEZA PÚBLICA				
241		Distrito da Sede				
241	8-85-1	Pessoal Variavel .....	25.600,00	25.600,00		
241	8-85-2	Material Permanente .....	8.000,00		8.000,00	
241	8-85-3	Material de Consumo .....	4.000,00	4.000,00		
250		SERVIÇOS INDUSTRIAIS				
251		Distrito da Sede				
251	8-63-1	Pessoal Variavel .....	16.000,00	16.000,00		
251	8-63-2	Material Permanente .....	6.000,00		6.000,00	
260		JARDINS PÚBLICOS				
261		Distrito da Sede				
261	8-85-1	Pessoal Variavel .....	12.000,00	12.000,00		
261	8-85-3	Material de Consumo .....	2.000,00	2.000,00		
270		ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
271		Distrito da Sede				
271	8-88-4	Despesas Diversas .....	55.000,00	55.000,00		
280		SERVIÇOS DIVERSOS				
281		Distrito da Sede				
281	8-89-1	Pessoal Variavel .....	8.000,00	8.000,00		
281	8-89-3	Material de Consumo .....	4.000,00	4.000,00	156.600,00	

EXERCÍCIO

417

CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral		Total da verba	Total do parágrafo		
300		§ 3.º — OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS				
310		CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				
311		Distrito da Sede				
311	8-81-1	Pessoal Variável .....	8.000,00		8.000,00	
311	8-81-3	Material de Consumo .....	4.000,00		4.000,00	
320		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS				
321		Distrito da Sede				
321	8-82-1	Pessoal Variável .....	8.000,00		8.000,00	
321	8-82-3	Material de Consumo .....	4.000,00		4.000,00	
330		REPARAÇÕES DIVERSAS				
331		Distrito da Sede				
331	8-89-1	Pessoal Variável .....	8.000,00		8.000,00	
331	8-89-3	Material de Consumo .....	4.000,00		4.000,00	
350		CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				
351		Distrito da Sede				
351	8-81-1	Pessoal Variável .....	330.000,00		330.000,00	
351	8-81-2	Material Permanente .....	30.000,00			30.000,00

351	8-81-3	Material de Consumo .....	180.000,00		180.000,00	
351	8-81-4	Despesas Diversas .....	210.000,00		210.000,00	
360		<b>CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS</b>				
361		Distrito da Sede				
361	8-87-2	Material Permanente .....	80.000,00	866.000,00		80.000,00
400		<b>§ 4.º - SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE</b>				
410		<b>COMUM COM O ESTADO</b>				
420		<b>HIGIENE</b>				
421		Distrito da Sede				
421	8-48-4	Despesas Diversas .....	1.200,00		1.200,00	
421	8-49-0	Pessoal Fixo .....	4.800,00		4.800,00	
430		<b>ESCOLAS MUNICIPAIS</b>				
431		Distrito da Sede				
431	8-33-0	Pessoal Fixo .....	7.200,00		7.200,00	
431	8-33-1	Pessoal Variavel .....	12.000,00		12.000,00	
431	8-22-2	Material Permanente .....	15.000,00			15.000,00
431	8-36-4	Despesas Diversas .....	300,00		300,00	
431	8-38-4	Despesas Diversas .....	4.000,00		4.000,00	
460		<b>ORGAOS CULTURAIS</b>				
461	8-34-0	Pessoal Fixo .....	5.400,00		5.400,00	
461	8-34-2	Material Permanente .....	1.600,00	51.500,00		1.600,00
500		<b>§ 5.º - DÍVIDAS</b>				
510		<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>				
511	8-73-4	Despesas Diversas .....	3.624,40	3.624,40		3.624,40

E X E C U T I V O

419



CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral		Total da Verba	Total do Parágrafo		
600		§ 6.º — AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES				
610		ASSISTÊNCIA PÚBLICA				
611	8—48—4	Despesas Diversas .....	2.200,00		2.200,00	
620		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
621	8—29—4	Despesas Diversas .....	5.000,00		5.000,00	
630		DIVERÇÕES PÚBLICAS				
631	8—38—4	Despesas Diversas .....	2.400,00		2.400,00	
640		AUXÍLIOS DIVERSOS				
641	8—98—4	Despesas Diversas .....	1.440,00	11.040,00	1.440,00	
700		§ 7.º — APOSENTADORIAS E PENSÕES				
720		CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA				
721	8—91—4	Despesas Diversas .....	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
800		§ 8.º — DESPESAS JUDICIAIS				
810		EXECUTIVOS FISCAIS				
811	8—13—4	Despesas Diversas .....	1.370,00	1.370,00	1.370,00	

		§ 9.º — DESPESAS DIVERSAS			
900					
910		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
911	8-92-4	Despesas Diversas .....	600,00	600,00	
920		SEGUROS E ACIDENTES			
921	8-94-4	Despesas Diversas .....	8.000,00	8.000,00	
930		EVENTUAIS			
931	8-99-4	Despesas Diversas .....	13.965,60	22.585,60	13.965,60
		TOTAL GERAL .....	1.370.000,00	1.200.775,60	169.224,40

Artigo 3.º — Depende de autorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas de Subvenções, Contribuições e Auxílios previstos no presente decreto-lei.

Parágrafo único — A autorização legislativa que se refere o presente artigo dependerá do cumprimento das exigências constantes do decreto-lei que regulamenta a cooperação financeira do município com as entidades que prestam assistência social e cultural.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1947, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES  
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 29 de novembro de 1946.

Cassiano Ricardo,  
Diretor Geral.

EXECUTIVO 421